

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 046/2002**

**Autoriza o oferecimento do curso de Especialização em "Atendimento Clínico Psicopedagógico em Problemas de Aprendizagem", para o ano de 2002.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº PRPPG-002/02 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

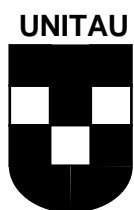
**Art. 1º** Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em "Atendimento Clínico Psicopedagógico em Problemas de Aprendizagem", proposto pelo Departamento de Psicologia, com a duração de 390 (trezentas e noventa) horas-aula, para o ano de 2002.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina (com o mínimo de 30 horas-aula) dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Atendimento Clínico Psicopedagógico em Problemas de Aprendizagem, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
I	Definição, Constructos Teóricos e Princípios do Atendimento Clínico	48h/a
II	O Papel da Escola na Gênese e Resolução dos Problemas de Aprendizagem	24h/a
III	Problemas de Conceitualização, Linguagem e Processamento Auditivo	24h/a
IV	Problemas de Atenção e Aprendizagem Não-Verbal	24h/a



---

V	Problemas de Leitura e de Escrita	40h/a
VI	Problemas de Matemática	24h/a
VII	Avaliação das Capacidades de Aprendizagem	40h/a
VIII	Supervisão de Atendimento Clínico	60h/a
IX	Didática e Metodologia do Ensino Superior	60h/a
X	Metodologia de Pesquisa/Orientação à Monografia	46h/a
<b>TOTAL</b>		<b>390h/a</b>

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e apresentação de Monografia.

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de fevereiro de 2002.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**

**REITOR PRO TEMPORE**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**